LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 02/12/2014
1º Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Processo nº 199/14

PROJETO DE RESOLUÇÃO 019 DE DE DEZEMBRO DE 2014.
INICIATIVA: MESA DIRETORA E ALGUNS VEREADORES.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS.

ALTEREA O LIMITE AO VALOR DE QUE TRATA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 161 DE 06 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORADA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica limitado em **R$ 30.000,00** mais encargos, o valor máximo de que trata o Anexo I da Resolução n° 161 de 06 de Janeiro de 2012 (que trata da Tabela de Gabinete - Grupo de Apoio Parlamentar), alterada pela Resolução n° 173 de 27 de fevereiro de 2013 para o exercício de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Estácio Pereira de Mello, 02 de DEZEMBRO de 2014.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSULTORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS.

ALINE REZENDE
Vereadora PRTB

MARCELO BATISTA
Vereador PMN

JÚLIO CEZAR MEDEIROS
Vereador PRP

MIRIAN DOS REIS
Vereador PHS

SANDRO BARÉ
Vereador PDT

ABEL GALINHA
Vereador PSB

ADELINO DIAS
Vereador PSL

NIRA MOTA
Vereadora PV

GUARDA ALEXANDRE
Vereador PCdoB

EDILBERTO VERAS
Vereador PP

FLÁVIO DO PADRE CÍCERO
Vereador PRTB

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSULTORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS.

EDVALDO DO SANTA TERESA
Vereador PRB

MÁRIO CÉSAR
Vereador PSDB

MANOEL NEVES
Vereador PRB

MASAMY EDA
Vereador PMDB

MAURICÉLIO GAROTO
Vereador PSC

MAYARA FERREIRA
Vereadora PMDB

PAULO DO RANCHO VITÓRIA
Vereador PSD

PAULO LINHARES
Vereador PP

SANDRO FOFOQUINHA
Vereador PPS





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSULTORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS.

ANEXO I

TABELA DE GABINETE
Grupo de Apoio Parlamentar
Conforme Resolução 187/2014 – R$: 30.000,00 (mais encargos)

DESCRIÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD. CARGOS	SALÁRIO	Valor Total
CHEFE DE GABINETE	N-1	1	5.500,00	30.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1	6	5.000,00	30.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2	7	4.285,71	29.999,97
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-3	8	3.750,00	30.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4	9	3.333,33	29.999,97
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-5	10	3.000,00	30.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-1	11	2.727,27	29.999,97
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-2	12	2.500,00	30.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-3	13	2.307,69	29.999,97
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-4	14	2.142,85	29.999,90
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-5	15	2.000,00	30.000,00
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-1	16	1.875,00	30.000,05
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2	17	1.764,70	29.999,90
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3	18	1.666,66	29.999,88
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4	19	1.578,94	29.999,86
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5	20	1.500,00	30.000,00
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1	21	1.428,57	29.999,97
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-2	22	1.363,63	29.999,86
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-3	23	1.304,34	29.999,82
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-4	24	1.250,00	30.000,00
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-5	25	1.200,00	30.000,00
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-1	26	1.153,84	29.999,84
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-2	27	1.111,11	29.999,97
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-3	28	1.071,42	29.999,76
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-4	29	1.034,48	29.999,92
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5	30	1.000,00	30.000,00
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-2	31	967,74	29.999,94
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-3	32	937,50	30.000,00
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-4	33	909,09	29.999,97
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-5	34	882,35	29.999,90
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-6	35	857,14	29.999,90
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-7	36	833,33	29.999,88
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-8	37	810,81	29.999,97
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-8	38	789,47	29.999,86

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 015

RESOLUÇÃO N° 187, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.
INICIATIVA: VÁRIOS VEREADORES.

ALTERA O LIMITE AO VALOR DE QUE TRATA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 161 DE 06 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica limitado em **R$ 30.000,00** mais encargos, o valor máximo de que trata o Anexo I da Resolução n° 161 de 06 de Janeiro de 2012 (que trata da Tabela de Gabinete - Grupo de Apoio Parlamentar), alterada pela Resolução n° 173 de 27 de fevereiro de 2013 para o exercício de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Estácio Pereira de Mello, 03 de dezembro de 2014.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da CMBV

JÚLIO CEZAR MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
016
FLS.

OFÍCIO N.º 143/2014/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2014.**

A Sua Senhoria o Senhor,
EDIMIR ALVES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Publicação das Resoluções 185/2014, 186/2014 e 187/2014.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos para que seja providenciada a Publicação das Resoluções 185/2014, 186/2014, 187/2014.

Outrossim, envio as referidas resoluções, para o e-mail diario@boavista.rr.gov.br.

Respeitosamente,

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da CMBV

Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (95) 3623-0974 – CEP 69301-160 – Boa Vista-RR

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 18/12/14
Às 16:40
Recebido

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário

Plenário Estácio Pereira de Mello, 17 de dezembro de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Júlio Cezar Medeiros Lima
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 636, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE e a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao CORONEL PM DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES – Comandante da Polícia Militar do Estado de Roraima, por seu trabalho inestimável na Segurança Pública da população roraimense.

DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE e a MEDALHA DE HONRA AO MERITO RIO BRANCO ao CORONEL DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES – DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, por seu trabalho inestimável na Segurança Pública da população roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título e Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário

Plenário Estácio Pereira de Mello, 17 de dezembro de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Júlio Cezar Medeiros Lima
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.
AUTOR: MESA DIRETORA

"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PARLAMENTARES".

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica instituída a gratificação para os membros integrantes das comissões parlamentares.

Art. 2° - Fica fixado em o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Presidente da Comissão, R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – Relator e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) Membro.

Art. 3°- As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 03 de dezembro de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Júlio Cezar Medeiros Lima
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.
INICIATIVA: VÁRIOS VEREADORES.

ALTERA O VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.

A MESA DIRETORADA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica alterado o valor da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, destinada ao pagamento de despesas mensais realizadas pelo Vereador com locação de imóvel e de veículos; aquisição de material de expediente para escritório; locomoção; dentre outras despesas diretas relacionadas exclusivamente ao exercício da função parlamentar, a qual foi fixada no artigo 2° da Resolução n.° 182, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2° - Fica fixado no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) o valor mensal da verba indenizatória, por vereador.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 03 de dezembro de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Júlio Cezar Medeiros Lima
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 187, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.
INICIATIVA: VÁRIOS VEREADORES.

ALTERA O LIMITE AO VALOR DE QUE TRATA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 161 DE 06 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica limitado em R$ 30.000,00 mais encargos, o valor máximo de que trata o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de Janeiro de 2012 (que trata da Tabela de Gabinete - Grupo de Apoio Parlamentar), alterada pela Resolução nº 173 de 27 de fevereiro de 2013 para o exercício de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Estácio Pereira de Mello, 03 de dezembro de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Júlio Cezar Medeiros Lima
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 497/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com os artigos 75 a 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 187, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.
INICIATIVA: VÁRIOS VEREADORES.

ALTERA O LIMITE AO VALOR DE QUE TRATA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 161 DE 06 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica limitado em **R$ 30.000,00** mais encargos, o valor máximo de que trata o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de Janeiro de 2012 (que trata da Tabela de Gabinete - Grupo de Apoio Parlamentar), alterada pela Resolução nº 173 de 27 de fevereiro de 2013 para o exercício de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Estácio Pereira de Mello, 03 de dezembro de 2014.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da CMBV

JÚLIO CEZAR MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
019
FLS.

ANEXO I

TABELA DE GABINETE

Grupo de Apoio Parlamentar

Conforme Resolução 187/2014 – R$: 30.000,00 (mais encargos)

DESCRIÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD. CARGOS	SALÁRIO	Valor Total
CHEFE DE GABINETE	N-1	1	5.500,00	30.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1	6	5.000,00	30.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2	7	4.285,71	29.999,97
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-3	8	3.750,00	30.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4	9	3.333,33	29.999,97
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-5	10	3.000,00	30.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-1	11	2.727,27	29.999,97
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-2	12	2.500,00	30.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-3	13	2.307,69	29.999,97
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-4	14	2.142,85	29.999,90
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-5	15	2.000,00	30.000,00
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-1	16	1.875,00	30.000,05
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2	17	1.764,70	29.999,90
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3	18	1.666,66	29.999,88
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4	19	1.578,94	29.999,86
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5	20	1.500,00	30.000,00
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1	21	1.428,57	29.999,97
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-2	22	1.363,63	29.999,86
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-3	23	1.304,34	29.999,82
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-4	24	1.250,00	30.000,00
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-5	25	1.200,00	30.000,00
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-1	26	1.153,84	29.999,84
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-2	27	1.111,11	29.999,97
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-3	28	1.071,42	29.999,76
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-4	29	1.034,48	29.999,92
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5	30	1.000,00	30.000,00
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-2	31	967,74	29.999,94
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-3	32	937,50	30.000,00
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-4	33	909,09	29.999,97
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-5	34	882,35	29.999,90
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-6	35	857,14	29.999,90
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-7	36	833,33	29.999,88
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-8	37	810,81	29.999,97
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-8	38	789,47	29.999,86

roline Araújo Lira no cargo em Comissão do Grupo de Apoio Técnico, GAT-602, de Chefe da Seção de Protocolo Geral.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 12 de janeiro de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 047/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeado o senhor João Cândido da Silva, no cargo em comissão do Grupo de Apoio Técnico, Código GAT-602, de Chefe da Seção de Transporte, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 12 de janeiro de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 048/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar nula a Portaria nº 559/2014, de 30 de dezembro de 2014, publicada no D.O.M. nº3840, de 09 de janeiro de 2015, que exonerou a servidora Lucijane dos Santos Roberto no cargo em Comissão do Grupo de Apoio Técnico, GAT-601, de Chefe da Divisão de Receb. De Documentos CPL.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 12 de janeiro de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 049/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar nula a Portaria nº 581/2014, de 30 de dezembro de 2014, publicada no D.O.M. nº3840, de 09 de janeiro de 2015, que exonerou a servidora Thamara Vanessa da Silva no cargo em Comissão do Grupo de Apoio Técnico, GAT-603, de Auxiliar Técnico da Comunicação Social

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 12 de janeiro de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 187, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.
INICIATIVA: VÁRIOS VEREADORES.

ALTERA O LIMITE AO VALOR DE QUE TRATA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 161 DE 06 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica limitado em R$ 30.000,00 mais encargos, o valor máximo de que trata o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de Janeiro de 2012 (que trata da Tabela de Gabinete - Grupo de Apoio Parlamentar), alterada pela Resolução nº 173 de 27 de fevereiro de 2013 para o exercício de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 03 de dezembro de 2014.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da CMBV

JÚLIO CEZAR MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I
TABELA DE GABINETE
Grupo de Apoio Parlamentar
Conforme Resolução 187/2014 – R$: 30.000,00 (mais encargos)

DESCRIÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD. CARGOS	SALÁRIO	Valor Total
CHEFE DE GABINETE	N-1	1	5.500,00	30.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1	6	5.000,00	30.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2	7	4.285,71	29.999,97
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-3	8	3.750,00	30.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4	9	3.333,33	29.999,97
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-5	10	3.000,00	30.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-1	11	2.727,27	29.999,97
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-2	12	2.500,00	30.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-3	13	2.307,69	29.999,97
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-4	14	2.142,85	29.999,90
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-5	15	2.000,00	30.000,00
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-1	16	1.875,00	30.000,05
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2	17	1.764,70	29.999,90
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3	18	1.666,66	29.999,88
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4	19	1.578,94	29.999,86
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5	20	1.500,00	30.000,00
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1	21	1.428,57	29.999,97
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-2	22	1.363,63	29.999,86
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-3	23	1.304,34	29.999,82
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-4	24	1.250,00	30.000,00
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-5	25	1.200,00	30.000,00
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-1	26	1.153,84	29.999,84
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-2	27	1.111,11	29.999,97
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-3	28	1.071,42	29.999,76
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-4	29	1.034,48	29.999,92
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5	30	1.000,00	30.000,00
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-2	31	967,74	29.999,94
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-3	32	937,50	30.000,00
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-4	33	909,09	29.999,97
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-5	34	882,35	29.999,90
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-6	35	857,14	29.999,90
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-7	36	833,33	29.999,88
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-8	37	810,81	29.999,97
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-8	38	789,47	29.999,86

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
021
FLS.

Parecer Juridico: 115/2014

Assunto: Projeto de Resolução nº 019/2014

Origem: Mesa Diretora

Trata-se de consulta do Presidente desta Casa Legislativa quanto a legalidade do Projeto de Resolução que trata da alteração do limite ao valor de que trata o anexo I da Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012 e dá outras providências

Destaca-se que os referidos projetos já se encontram devidamente aprovados pelos nobres Edis.

Eis o relatório, o qual passo a opinar.

Ressalta-se que tal projeto de resolução nº 019 trata da alteração do limite ao valor de que trata o anexo I da Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012 e dá outras providências, onde tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2015.

Vislumbra-se, portanto, que a referida resolução já aprovada implica aumento de despesa de caráter continuado, o que faz incidir o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos artigos 15, 16 e 17, assim temos:

> "Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.
>
> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
022
FLS.

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
023
FLS.

seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Portanto, se observado o exposto nos artigos supracitados, com a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; com a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e demonstração da origem dos recursos para o custeio. Não se vislumbra óbice quanto a aprovação da resolução.

Por outro lado, caso não sejam contemplados no orçamento dos próximos exercícios (2015-2016), sugere-se que seja revogada a resolução ora aprovada por contrariar os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, aqui expostos.

Posto isto, com fulcro nos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não se vislumbra óbice quanto a Resolução ora aprovada, desde que atenda os requisitos dos artigos ora mencionados, devendo ser verificado junto ao órgão financeiro a

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
024
FLS.

possibilidade. Caso não sejam contempladas, sugerimos a revogação da resolução por contrariar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Boa Vista, 03 de dezembro de 2014

Antonio Agamenon de Almeida
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
025
FLS

PROCESSO Nº 199/2014.

AUTORIA: MESA DIRETORA

ASSUNTO: ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 019/2014.

Em observância ao disposto no art. 16, incs. I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no que se refere ao Projeto de Resolução nº 019, de 02 de dezembro de 2014, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, passamos a informar:

I. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

FINALIDADE:	Alterar o limite ao valor de que trata o Anexo I da Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012, que trata da Tabela de Gabinete, fixando-o em R$ 30.000,00.
JUSTIFICATIVA:	Esse projeto de resolução atende à necessidade de alterar a remuneração dos servidores que prestam atividade no gabinete dos Vereadores, com vistas a adequar os respectivos valores à realidade remuneratória compatível com o serviço público que desempenham, a fim de assegurar um acréscimo qualitativo na prestação da atividade que cada parlamentar presta à sociedade.

II. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. DETALHAMENTO DA AÇÃO

DESCRIÇÃO		01 031 0001 2.001 - Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo.	
EVENTO		**DESCRIÇÃO DO EVENTO**	
	CRIAÇÃO	Projeto de Resolução que altera o valor da remuneração dos servidores contratados e lotados nos gabinetes dos Vereadores, fixando no limite de R$ 30.000,00	
X	EXPANSÃO		
	APERFEIÇOAMENTO		
VIGÊNCIA		**Início**	**Fim**
		02/01/2015	Indeterminado

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
026
FLS.

2. ESTIMATIVA DAS DESPESAS (EM R$)

NOME	Valor da Tabela de Gabinete	
VALOR (UNITÁRIO):	Proventos:	30.000,00
	Encargos:	10.000,00
	Total:	40.000,00
QUANTIDADE[1]:		22
CUSTO/MÊS[2]		880.000,00

ESTIMATIVA (EM R$)			
EXERCÍCIO			
MÊS	**2015**	**2016**	**2017**
JAN	880.000,00	880.000,00	880.000,00
FEV	880.000,00	880.000,00	880.000,00
MAR	880.000,00	880.000,00	880.000,00
ABR	880.000,00	880.000,00	880.000,00
MAI	880.000,00	880.000,00	880.000,00
JUN	880.000,00	880.000,00	880.000,00
JUL	880.000,00	880.000,00	880.000,00
AGO	880.000,00	880.000,00	880.000,00
SET	880.000,00	880.000,00	880.000,00
OUT	880.000,00	880.000,00	880.000,00
NOV	880.000,00	880.000,00	880.000,00
DEZ	880.000,00	880.000,00	880.000,00
TOTAL	**10.560.000,00**	**10.560.000,00**	**10.560.000,00**

[1] Essa estimativa leva em consideração o número de vereadores atualmente existentes na Câmara mais o Gabinete da Presidência.

[2] Esse valor corresponde ao valor máximo da folha de pessoal de cada Gabinete, acrescido da gratificação natalina, do adicional de férias e da contribuição patronal para seguridade social no importe de 20%. Essa é uma estimativa que leva em consideração a utilização total da verba, sendo que ela representa um limite, já que a contratação é facultativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
027
FLS.

3. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO (EM R$)

EXERCÍCIO	PROJETADO	ORÇADO
2015	10.560.000,00	16.036.537,00

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTES (EM R$)

EXERCÍCIO	PROJETADO	ORÇADO – PPA
2016	10.560.000,00	15.730.484,76
2017	10.560.000,00	16.658.583,36

5. PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (EM R$)

RCL acumulada dos últimos 12 meses	751.880.232,28
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	15.385.317,16
Comprometimento atual de gastos com pessoal (%)	2,05%
Incremento nos gastos com o aumento proposto: No exercício em curso (2015) No primeiro exercício seguinte (2016): No segundo exercício seguinte (2017):	 10.560.000,00 10.560.000,00 10.560.000,00
Gastos totais com pessoal projetados para o exercício financeiro em curso	16.036.537,00
Gasto Previsto sem o incremento (R$ 21.900.000,00 x 22 x 12)	5.781.600,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	0,64 %

6. ORIGEM DOS RECURSOS (EM R$)

	2015	2016	2017
Recursos próprios	10.560.000,00	10.560.000,00	10.560.000,00
Recursos vinculados	-	-	-
TOTAL	10.560.000,00	10.560.000,00	10.560.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA FLS. 028

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1.552, de 10 de janeiro de 2014.

É compatível também com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 1.580, de 18 de julho de 2014.

Por fim, existe dotação orçamentária adequada, embora que insuficiente para atender todo o exercício, na lei orçamentária que aprovada por esta Casa, que prever um total de gastos com pessoal de R$ 16.732.197,00 (dezesseis milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e noventa e sete reais), para o qual sugerimos o crédito suplementar por remanejamento de dotações a partir do segundo semestre de 2015 do valor de R$ 7.360.000,00 (sete milhões, trezentos e sessenta mil reais), considerando que os gastos de R$ 10.560.000,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta mil reais) aqui tratado para atender às despesas de pessoal nos gabinetes, elevarão o percentual de gastos com pessoal de 2,05% para 3,05%, mantendo ainda o Poder Legislativo Municipal em uma situação confortável com relação aos limites de gastos com pessoal em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Projeto/Atividade: 01 031 0001 2.001 - Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo.

Dotação: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais.

Saldo da dotação: R$ 16.732.197,00.

Previsão total de Gastos com Pessoal: R$ 23.563.000,00

Boa Vista, 03 de dezembro de 2014.

SUZANA MACIEL DO NASCIMENTO

Secretária Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 029

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 16, inc. II, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador de despesa e à vista da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na lei de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Boa Vista, 03 de dezembro de 2014.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
030
FLS.

ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
RESOLUÇÃO 019/2014

Previsão Orçamentária - Total Pessoal	16.036.537,00
Média Custeio CMBV	13.003.031,36
Previsão Orçamentária - Total Pessoal	3.033.505,64

FOLHA	PROVENTOS	ENCARGOS	TOTAL MÊS	TOTAL ANO	% Previsão
Presidência	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Adelino	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Alcinira	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Alexandre	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Adilberto	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Edvaldo	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Mário Cesar	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Manoel	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Mauricélio	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Mayara	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
José Flávio	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Paulo	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Sandro	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Léo	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Aline	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Marcelo	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Júlio	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Mirian	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Sandro	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Renato	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Gabriel	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
Sueli	30.000,00	10.000,00	40.000,00	480.000,00	2,99%
	660.000,00	220.000,00	880.000,00	10.560.000,00	65,85%

Escesso de Gastos	7.526.494,36

Boa Vista-RR, 3 de dezembro de 2014

SUZANA MACIEL DO NASCIMENTO
Secretária Financeira